



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do Relator Deputado(a) LUCIANO OLIVEIRA  
o(a) PL / 228 / 2023 que tramita na **Comissão de Finanças,**  
**Tributação, Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, 21 de Setembro de 2023

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu Gayllany C. Lopes Ramos

Data Recebimento 21 / 09 / 2023



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº **238/2023**

**AUTOR:** Deputado **CLEITON CARDOSO**

**ASSUNTO:** Institui a Política Estadual de Redução do Desperdício de Alimentos, no âmbito do Estado do Tocantins.

**RELATOR:** Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado CLEITON CARDOSO, o Projeto de Lei nº 238/2023, que “Institui a Política Estadual de Redução do Desperdício de alimentos, no âmbito do Estado do Tocantins”.

Justifica o autor que o presente Projeto de Lei objetiva contribuir com a solução de dois problemas vivenciados pela sociedade tocantinense: alto índice de desperdício de alimentos e pessoas passando restrições alimentar nas ruas e comunidades mais pobres.

Aduz ainda que em relação ao desperdício de alimentos, segundo a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) cerca de 30% dos alimentos produzidos no mundo é desperdiçado, resultando em um prejuízo econômico estimado em US\$ 940 bilhões de dólares por ano.

A propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, aprovando com Emenda Supressiva.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, não havendo óbice quanto a sua aprovação.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 238/2023**, na forma aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com emenda Supressiva.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.



Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) LUCIANO OLIVEIRA, referente ao (a), PK n° 238/2023.

Obs.....

Encaminhe-se ao Comitê de Desempenho, Burocracia, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2023.

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

### MEMBROS EFETIVOS

### MEMBROS SUPLENTES

Dep. Eduardo Mantoan ( )	Dep. Eduardo do Dertins ( )
Dep. Fabion Gomes ( )	Dep. Marcus Marcelos ( )
Dep. Luciano Oliveira (X) Vice-Presidente	Dep. Prof. Júnior Geo ( )
Dep. Léo Barbosa ( )	Dep. Cléiton Cardoso (X)
Dep. Olyntho Neto ( ) Presidente	Dep. Jorge Frederico (X)



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

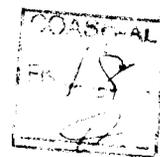
Nomeio Relator o Senhor  
Deputado EDUARDO FORTES referente  
ao(a) PL 1235/2023, na Comissão de Comissão de  
**Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência Tecnologia e  
Economia.**

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023.

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência  
Tecnologia e Economia.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 238/2023

**AUTOR:** Deputado **CLEITON CARDOSO**

**ASSUNTO:** Institui a Política Estadual de Redução do Desperdício de Alimentos, no âmbito do Estado do Tocantins.

**RELATOR:** Deputado **EDUARDO FORTES**

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E ECONOMIA**

**PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado CLEITON CARDOSO, o Projeto de Lei nº 238/2023, que “Institui a Política Estadual de Redução do Desperdício de alimentos, no âmbito do Estado do Tocantins”.

Justifica o autor que o presente Projeto de Lei objetiva contribuir com a solução de dois problemas vivenciados pela sociedade tocantinense: alto índice de desperdício de alimentos e pessoas passando restrições alimentar nas ruas e comunidades mais pobres.

Aduz ainda que em relação ao desperdício de alimentos, segundo a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) cerca de 30% dos alimentos produzidos no mundo é desperdiçado, resultando em um prejuízo econômico estimado em US\$ 940 bilhões de dólares por ano.

A propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, aprovando com Emenda Supressiva.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia, à qual cabe analisar quanto ao mérito.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



Pois bem,

No nosso ordenamento jurídico já existe lei que trata sobre o assunto, a Lei Federal nº 14.016, de 23 de junho de 2020, que “Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para consumo humano”, sendo que a proposta não inova em nada o ordenamento jurídico, ficando, portanto, já regulamentada.

A proposição ainda se torna prejudicada, pois já foi rejeitado Projeto de Lei nº 183/2023, que “Dispõe sobre a criação do Programa Reaproveita TO, no Estado do Tocantins”, projeto semelhante nessa mesma Sessão Legislativa, assim, nos termos do artigo 148, II do Regimento Interno.

Ante o exposto, e havendo lei federal disciplinando a matéria e projeto semelhante rejeitado na mesma sessão legislativa, **VOTO** pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº **238/2023**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023.

  
Deputado **EDUARDO FORTES**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia, aprovou o Parecer do Relator Deputado EDUARDO FORTES, referente ao(a) PL nº 238/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) ARQUIVO.....

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

### MEMBROS EFETIVOS

### MEMBROS SUPLENTEs

Dep. <b>LUCIANO OLIVEIRA</b> (x)	Dep. <b>WISTON GOMES</b> ( )
Dep. <b>EDUARDO FORTES</b> (x)	Dep. <b>FABION GOMES</b> (x)
Dep. <b>CLEITON CARDOSO</b> ( )	Dep. <b>OLYNTHO NETO</b> ( )
Dep. <b>JORGE FREDERICO</b> ( )	Dep. <b>VALDEMAR JÚNIOR</b> ( )
Dep. <b>EDUARDO MANTOAN</b> (x)	Dep. <b>IVORY DE LIRA</b> ( )



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



Ofício n.º 782/2023 - DIOLE

Palmas, 23 de novembro de 2023.

A sua Excelência o Senhor  
**CLEITON CARDOSO**  
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
NESTA

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o **PL n.º 238/2023**, de sua autoria que, “Institui a Política de Redução do Desperdício de Alimentos, no âmbito do Estado do Tocantins”, deliberado na **Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativisaco, Ciência, Tecnologia e Economia** pelo **arquivamento**, em 23 de novembro de 2023, conforme cópia do parecer, em anexo.

Assim, caso tenha interesse no prosseguimento, poderá apresentar recurso, nos termos do art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativisaco, Ciência, Tecnologia e Economia.

RECEBEMOS  
Em 28/11/2023  
Gal. Dep. Cleiton Cardoso  
3212-5058